

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 3 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

EDITAL Nº 1/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONDIÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO CRIADO ESPECIALMENTE PARA ATENDER O ESTADO DE PANDEMIA INSTAURADO PELA COVID-19

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, torna públicas as condições gerais para seleção simplificada de professor substituto na UAFPE. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa à seleção de candidato(a) a professor(a) substituto(a), por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações; do Decreto 9.508/2018 e do Decreto 9.739/2019. Se não houver candidatos inscritos no período determinado em Edital Específico, o prazo de inscrição ficará, automaticamente, prorrogado por mais 05(cinco) dias. Devido à situação da Pandemia instaurada pela COVID-19, que provocou o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais no âmbito desta Universidade, todas as fases deste certame ocorrerão excepcional e exclusivamente de forma remota. A seleção simplificada ocorrerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderão se inscrever candidato(a)s brasileiro(a)s (natos ou naturalizados) ou estrangeiro(a)s com visto permanente, desde que o(a)s candidato(a)s não tenha(m) sido professor(es) substituto(s), temporários ou visitantes em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data do Edital Específico conforme Lei 11.784/2008. Deverão, ainda, atender às seguintes exigências: a) ser graduado (a) em Curso de Superior reconhecido nacionalmente OU ter título de Graduação obtido no exterior, devidamente revalidado; b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) gozar dos direitos políticos; d) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, não sendo permitida uma carga horária superior a 60 horas semanais; 1.2 Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência para os editais específicos que ofereçam menos de cinco vagas conforme artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990.

2. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes deste Edital de Condições Gerais, no Edital Específico e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada. 2.1.1 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital. 2.2 A inscrição para professor substituto, nas condições do período de pandemia, será realizada, exclusivamente, via internet, no período e horário dispostos no Edital Específico, observando o horário local de Garanhuns. Para isso, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos: a) acessar a página <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos> onde se encontram disponíveis o Edital de Condições Gerais, o Edital Específico e o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; d) acessar o link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, preencher os campos obrigatórios: UG 156687; Gestão 26456; Cód. de recolhimento 2883-7 e CPF nome e valor (conforme descrito no Edital Específico) e em seguida imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União e) efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente disponível no Edital Específico, no vencimento e local indicados na GRU. 2.2.1 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no Edital Específico. 2.2.1.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. 2.2.1.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), a GRU deverá ser paga antecipadamente. 2.2.1.3 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo o

comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição. 2.2.1.4 A taxa de inscrição só será devolvida se a UFAPE cancelar o certame. 2.3 O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado no período definido no Edital Específico e encaminhado pela página <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>. 2.3.1 Deverão constar, para efeito de comprovação, os seguintes documentos devidamente escaneados e em PDF: a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou caso o candidato seja estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro; b) cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado para o candidato estrangeiro); c) certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TRE ou cartório eleitoral); d) documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino a partir de 1º dia de janeiro do ano em completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos conforme Lei nº 4.375/1964; e) documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição; g) documento que comprove a formação na área/matéria conforme Edital Específico. A formação acadêmica pode ser comprovada através de cópias de documentos como: i) Certificado de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior; ii) OU diploma de Graduação E/OU Mestrado E/OU Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior. Tais documentos devem ser reconhecidos nacionalmente OU, se obtidos no exterior, devem ser devidamente revalidados e, se em língua estrangeira, devem estar traduzidos por tradutor juramentado. Caso o(a) candidato(a) ainda não possua algum dos documentos a que se refere a alínea g, poderá apresentar, para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do(a) candidato(a), conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. Será eliminado(a) nesta fase o(a) candidato(a) que não apresentar documentação que comprove a formação exigida pelo Edital Específico; h) Histórico Escolar em que se verifique que o candidato cursou a disciplina objeto da seleção OU disciplina(s) equivalente(s) à matéria objeto da seleção; i) Curriculum Vitae modelo Lattes com as devidas comprovações; j) Declaração de Veracidade documental conforme modelo disponível em <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>. 2.3.2. O candidato assume total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros. 2.4. É vedada a inscrição condicional à posterior complementação documental e fora do prazo de inscrição ou envio de documentos posterior à data constante no Edital Específico. 2.5. As inscrições serão apreciadas pela Comissão de Concurso Docente (CCD), que declarará quais candidatos tiveram suas inscrições validadas, na página <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>. 2.6. O candidato com inscrição indeferida terá 48 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo através de requerimento dirigido a Comissão de Concurso Docente. Esse procedimento deverá ser realizado via e-mail destinado à concurso.docente@ufape.edu.br, através de documento digitalizado e devidamente assinado.

2.7. Da solicitação de Isenção da taxa de inscrição:

2.7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição de seleção disposta no Edital Específico. 2.7.2. Para usufruir tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital Específico, observando os seguintes passos: a) acessar a página <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>, fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico; b) declarar no próprio formulário eletrônico que atende às condições estabelecidas no item 2.7.1 deste Edital de Condições Gerais; d) enviar o formulário eletronicamente; e) após os passos anteriores, o(a) candidato(a) deve enviar, dentro do prazo determinado no Edital Específico, para o endereço eletrônico concurso.docente@ufape.edu.br, as seguintes informações: i. nome completo sem abreviaturas; ii. número de inscrição no concurso; iii. número do CPF; iv. número do NIS; v. data de nascimento; vi. sexo; vii. número do RG com o órgão expedidor; viii. data de expedição do RG e ix. nome da mãe completo sem abreviaturas. 2.7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado da Seleção Pública e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 2.7.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não

solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital Específico; d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; e) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato. 2.7.5. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas na página <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos> no prazo determinado no Edital Específico. 2.7.6. O candidato terá 48 horas, após a divulgação do resultado preliminar para recorrer, caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida, enviando à Comissão de Concurso Docente via e-mail (concurso.docente@ufape.edu.br) cópia do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão. 2.7.7. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no Edital Específico, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

3. DA INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 O(a) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição. Após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para a Comissão de Concurso Docente (concurso.docente@ufape.edu.br), anexando formulário específico disponível no site <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>. 3.1.1 Na hipótese de o percentual a que se refere 3.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. 3.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção. 3.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente. 3.4. Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito em 3.1. 3.5. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009. 3.6. Para vagas contempladas por sorteio, que oferecerem vagas para PCD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019. 3.7. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 1.2. 3.8. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática. 3.9. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por esse edital dar-se-á conforme classificação final. 3.10. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos(as) com deficiência será convocado(a) para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas do Edital Específico, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as), no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado(a) na lista geral de ampla concorrência. 3.11. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência. 3.12. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, e observado o item 3.5, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas do Edital Específico, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as), serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência. 3.13. Os(as) candidatos(as) com deficiência, aprovados(as) no certame, terão seus

nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral. 3.14. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado. 3.15. As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência da seleção pública. 3.16. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por junta Médica da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação. 3.16.1. O(a) candidato(a) classificado(a) conforme subitem 3.1 será convocado(a) antes da posse a comparecer à Perícia Médica da UFRPE, munido(a) de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência. 3.16.2. A Perícia Médica verificará a situação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo. 3.16.3. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital. 3.16.4. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD. 3.17. O(a) candidato(a) que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre. 3.18. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na prova de títulos ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação. 3.19. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção se constituirá de uma única etapa: Prova de Títulos, com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes, com peso atribuído segundo Anexo I do presente Edital. 4.2 O Curriculum Vitae modelo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos etc.), para fins de pontuação na Prova de Títulos, deverão ser enviados no período previsto no Edital Específico, conforme o item 2.3.1 do presente edital, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações. 4.3 A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora de acordo com o cronograma divulgado. 4.3.1 A Banca Examinadora será composta por 03 (três) docentes de Instituição de Ensino Superior com formação na área da seleção designados por Portaria expedida pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico, para este fim específico.

4.4 Da classificação:

4.4.1 Os Membros da Banca Examinadora, em conjunto, atribuirão Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7xPontos (Grupo I) + 1xPontos(Grupo II) + 1xPontos (Grupo III) + 1xPontos (Grupo IV), onde, Grupo I é igual à Formação Acadêmica; Grupo II é igual à Experiência Didática; Grupo III é igual à Produção Científica e Grupo IV é igual à Experiência Profissional. 4.4.2 A nota final da seleção será calculada da seguinte forma: Nota Final = PT/100, onde, PT= Nota da Prova de Títulos, será calculada de acordo com o Anexo I deste edital. 4.4.3 O candidato com nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado. 4.4.4 A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados. Serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas ofertadas e aprovados aqueles que atendem ao disposto no ANEXO II deste edital. 4.4.5 Após divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 48 horas para submeter recurso através de requerimento dirigido à Banca Examinadora. Esse procedimento deverá ser realizado apenas via e-mail concurso.docente@ufape.edu.br 4.4.6 Será disponibilizado aos candidatos, na área reservada ao candidato, concomitante à publicação do resultado, os formulários de avaliação da banca examinadora. 4.4.7 A publicação do resultado final da seleção será

realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais, de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade da seleção.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora da Prova de Títulos será divulgada conforme cronograma constante no Edital Específico e será constituída por 02 (dois) professores efetivos da UFRPE com formação na área da seleção e 1 (um) professor externo à UFAPE. 5.1.1. Na impossibilidade de atender simultaneamente aos itens 5.1 e 6, serão admitidos membros externos à UFAPE com formação na área da seleção. 5.2. No prazo estipulado em Edital Específico, os candidatos deverão se pronunciar quanto à formação da banca ao reconhecer conflito de interesse em sua formação conforme item 6 dos requisitos éticos para composição da banca. Tal pronunciamento deve ser encaminhado para o e-mail concurso.docente@ufape.edu.br, deixando claras e comprovadas as razões da manifestação sobre a formação da banca, considerando o item 6 deste edital.

6. DOS REQUISITOS ÉTICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA

6.1. A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; c) seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; d) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; e) tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto; f) tenha sido autor ou coautor de trabalho científico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Principais atividades do Professor da Carreira de Magistério Superior: exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas da seleção conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto da seleção, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos; participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. 7.2. A contratação do professor substituto será na primeira classe e primeiro nível da carreira que atuará pelo prazo de até 01(um) ano, de acordo com o interesse da Administração mediante Contrato de Locação de Serviços, no regime de trabalho fixado no Edital Específico, podendo ser prorrogada por iguais períodos dada a necessidade da Instituição até o limite de 24 meses de contrato com a UFAPE. 7.3. O candidato contratado em regime de 20 horas fica obrigado a lecionar no mínimo em 03 turmas semanais, sendo as turmas distribuídas entre as disciplinas da Área da Seleção e indicadas pela Coordenação Geral dos Cursos da UFAPE, segundo a demanda dos Cursos. 7.4 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de necessidades especiais, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação. 7.4.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A Remuneração é estabelecida pelo Governo Federal e atenderá o disposto na lei. A mesma estará disposta no Edital Específico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma do processo seletivo será publicado concomitante ao Edital Específico e estará sujeito a modificações, se necessário, que serão publicadas no site <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>. 9.1.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o Cronograma do Edital Específico, bem como as divulgações, retificações e avisos feitos na página <http://sistemas.ufape.edu.br/concursos>. 9.2. Não poderá ser contratado o candidato que tenha exercido o cargo de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, ou outros serviços temporários com base na Lei nº

8.745 de 09 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, com base nos termos da legislação vigente, que disciplina o assunto. 9.3. O prazo de validade da Seleção será de 24 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério da Administração. 9.4. A extinção do contrato de Professor Substituto ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias. 9.5. A rescisão do contrato por parte do contratado que não atender o que rege o subitem 9.4 acarretará em multa equivalente a um salário referência do mesmo. 9.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Presidente da Banca Examinadora ouvidos os setores competentes da UFAPE.

Garanhuns, 6 de julho de 2021.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

ANEXO I - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
PONTUAÇÃO PERMITIDA EM APENAS UM DOS ITENS ABAIXO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA COMPUTÁVEL	TOTAL
1.1- Graduação	-	Apenas o de maior pontuação	-
1.1.1- Na área específica da Seleção	60,0		
1.2- Especialização	-		-
1.2.1- Na área específica da Seleção	70,0		
1.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	60,0		
1.3- Mestrado	-		-
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0		
1.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	70,0		
1.4- Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES	-		-
1.4.1- Na área específica da Seleção	100		
1.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	90,0		
	TOTAL		

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
Máximo de pontos = 100	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício			
2.1.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.1.2 - Tempo de exercício no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício como professor no Magistério Superior em Cursos a Distância	-	-	-
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	40,0	-	
2.2.3 - Mais de 4 semestres	50,0		
2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	

2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área da Seleção) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
	TOTAL		

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
Máximo de pontos = 100	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados	-	-	-
3.1.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.1.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.1.1.1.1- Nos últimos 3 (três) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 3 (três) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata à matéria em seleção	-	-	-
3.1.1.2.1- Nos últimos 3 (três) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 3 (três) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados	-	-	-
3.2.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.2.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.2.1.1.1- Nos últimos 3 (três) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 3 (três) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.2.1.2.1- Nos últimos 3 (três) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 3 (três) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou periódicos de reconhecido valor científico ou cultural	-	-	-
3.3.1- Qualis A1 ou A2	-	-	-
3.3.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.1.1.1- Nos últimos 3 (cinco) anos	30,0	4	
3.3.1.1.2- Além dos 3 (três) anos	15,0	4	
3.3.1.2- Em área correlata à matéria da Seleção			
3.3.1.2.1- Nos últimos 3 (três) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 3 (três) anos	10,0	3	
3.3.2- Qualis B1 ou B2 ou B3	-	-	-
3.3.2.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.2.1.1- Nos últimos 3 (três) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 3 (três) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.2.2.1- Nos últimos 3 (três) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 3 (três) anos	5,0	3	
3.4 - Publicação de Livro Didático ou Material Didático na área da seleção com ISBN	20	3	
3.5 - Desenvolvimento de patentes com registro definitivo (carta patente)	20	-	
	TOTAL		

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
------------------------------------	--	--	--

Máximo de pontos = 100	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)	-	-	-
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área relacionada à matéria da seleção	-	-	-
4.4.1- Entre 1 a 4 anos de exercício	25	-	
4.4.2- Mais de 4 anos de exercício	50	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento	-	-	-
4.6.1- Coordenador	-	-	-
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante	-	-	-
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
	TOTAL		

CÁLCULO PARA A NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A nota final de cada candidato será calculada com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7XPontos (Grupo 1) + 1XPontos(Grupo 2) + 1XPontos (Grupo 3) + 1Xpontos (Grupo 4) Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.